LEI Nº 1734-A

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Sociedade de São Vicente de Paulo – Conselho Central de São Vicente, no exercício de 2006.
Proc. nº 14155/06

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) à Sociedade de São Vicente de Paulo – Conselho Central de São Vicente, no exercício de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de junho de 2006.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 22/06/06
Jornal Diacritino
Proc. 87/06
PL 46/06